



08 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 128/2025

Secretaria Municipal
de EducaçãoRUA FLORIANO PEIXOTO, 852, CENTRO
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
EDUCAO@INGA.PB.GOV.BR**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC****PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições vem, por meio deste Edital, tornar público a divulgação dos aprovados e classificados no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS** para atuar no **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, estabelecido no Edital no 02/2025/SEDUC, publicado no diário oficial do Estado do dia 25 de abril de 2025.

Conforme descrito abaixo:

VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME	PONTUAÇÃO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
01º - Valdir da Silva Oliveira	35 pontos	CACHOEIRA DOS BARBOSAS
02º - Ivanilza Pereira dos Santos	35 pontos	CUTIAS II
03º - Vênerly Sayonara Gomes Soares Silveira	25 pontos	QUIXELÔ
04º - Elane de Oliveira Rodrigues Luz	20 pontos	BOA VISTA
05º - Tamires da Silva Rodrigues	20 pontos	FUTEBOL
06º - Maria Helena Iloia da Silva	15 pontos	ANANIAS
07º - Maria Lidiane Calixto Henriques	15 pontos	CAIÇARA
08º - Adriana Camilo de Moura	15 pontos	DUAS ESTRADAS
09º - Marqueline de Oliveira Nascimento	11 pontos	PEDRA D'ÁGUA
10º - Yuri Kelsen Ferreira Costa	11 pontos	BATENTE DE PEDRA
11º - Daniela da Silva Bezerra	10 pontos	PEDRA D'ÁGUA
12º - Joalisson da Silva Nunes	10 pontos	JARDIM FARIAS
13º - Severino Avelino da Silva	10 pontos	FUTEBOL
14º - Maria Joseane Pereira do Nascimento	10 pontos	ESTAÇÃO
15º - Vitória Brenda Galdino de Araújo Rodrigues	10 pontos	BOA VISTA
16º - Jaqueline Pereira de Oliveira	06 pontos	VARZEA DE CANA
17º - Júlia Cibelly Pereira de Oliveira	06 pontos	RUA NOVA DO CRUZEIRO
18º - Silvanessa Guedes da Silva	06 pontos	SERRA DO CABRAL
19º - Thayane Mendes da Silva	06 pontos	SENZALA
20º - Thais Coelho dos Santos Rodrigues	06 pontos	ANANIAS
21º - Gislane Nunes do Amaral Silva	06 pontos	ALTO DOS SEIXOS
22º - Lígia Silva de Lima Rocha	06 pontos	JARDIM FARIAS
23º - Sônia de Fátima Jerônimo Ramos	04 pontos	GAMELEIRA
24º - Rayane Kelle da Silva Cardoso	04 pontos	GENTIL
25º - Leoneide Fernandes	04 pontos	CUTIAS I
26º - Zorainy da Silva Dantas	04 pontos	RUA NOVA DO CRUZEIRO



08 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 128/2025



Secretaria Municipal
de Educação

RUA FLORIANO PEIXOTO, 852, CENTRO
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
EDUCACAO@INGA.PB.GOV.BR

VAGAS - PCD		
NOME	PONTUAÇÃO	LOCALIDADE DE ATUAÇÃO
01º - Pierre José Batista do Nascimento	20 pontos	NOVA VIDA
02º - Luiz Felipe Tavares Barbosa	04 pontos	EMBOCA

SUELEIDE RODRIGUES DA SILVA AGRA
Secretária Municipal de Educação de Ingá - PB



Secretaria Municipal
de Cultura

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
CULTURA@INGA.PB.GOV.BR

LEI Nº 739/2025

ALTERA A LEI Nº 300/2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE INGÁ-PB, PARA ADEQUÁ-LA ÀS MUDANÇAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE INGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da “Secretaria Municipal de Educação e Cultura” para “Secretaria Municipal de Cultura” em todos os dispositivos da Lei nº 300/2009.

Art. 2º Altera o artigo 1º da Lei nº 300/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, participando da elaboração e fiscalização da política cultural do Município de Ingá.”

Art. 3º Altera o artigo 2º da Lei nº 300/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, compete: ”

Art. 4º Altera o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 300/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“VI – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura;”

Art. 5º Altera o inciso XI do Art. 2º da Lei nº 300/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“XI – definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da implementação de políticas culturais.”

Art. 6º Altera a parágrafo § 1º do inciso XI do Art. 2º, da Lei nº 300/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Municipal de Cultura — CMC terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil, e financeira da Secretaria Municipal de Cultura, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes



08 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 128/2025

Secretaria Municipal
de CulturaPRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
CULTURA@INGA.PB.GOV.BR

pelo CMC, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município."

Art. 7º Altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 300/2009, substituindo a expressão "Secretaria Municipal de Educação e Cultura" por "Secretaria Municipal de Cultura".

"Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura contará com secretaria executiva vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho."

"Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere aos materiais, convocações, arquivo e administração geral."

Art. 8º Altera o artigo 8º da Lei nº 300/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura, através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no artigo 4º da presente Lei."

Art. 9º Altera o Art. 13 da Lei nº 300/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 13º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura."

Art. 10º Altera o artigo 14 da Lei nº 300/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante."

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 28 de abril de 2025


JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL



LEI Nº 740/2025

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA BOLSA DE
ESTUDO DESTINADA AOS ALUNOS E MÚSICOS
DA BANDA 31 DE MARÇO, ALTERANDO A LEI Nº
493/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO**
aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 493/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Cada bolsa de estudo terá o valor líquido e sem descontos de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e será paga mensalmente a cada aluno ou músico que tiver frequência regular às aulas e aos ensaios da Banda de Música "31 de Março".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Ingá, 28 de abril de 2025.



JARDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional